

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
4ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

1. Data, Hora e Local: 26 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184.

2. Presença: Debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão de Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT*", registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o nº ED000230000, aditada em 1º de novembro de 2011 pelo Primeiro Aditamento registrado sob o nº ED000230001, em 18 de maio de 2012 pelo Segundo Aditamento registrado sob o nº ED000230002 e em 30 de agosto de 2012 pelo Terceiro Aditamento registrado sob o nº ED000230003. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente) conforme se verificou pelas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas e pela Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, o representante da Companhia, o Diretor Financeiro, Administrativo e de Relação com Investidores, Sr. Eduardo Augusto Gomes de Assumpção, e o representante do Agente Fiduciário Viviane Rodrigues e Flávio Aguetoni.

3. Composição da Mesa: Presidente: Eduardo Augusto Gomes de Assumpção; e Secretária: Zélia Pereira de Souza.

4. Edital de Convocação: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, nos termos do artigo 124, § 4.º, da Lei n.º 6.404/76.

5. Ordem do Dia: I. Não exercer o direito de declarar o vencimento antecipado da Escritura de Emissão Pública de Debentures, até 30 de junho de 2014, conforme previsto na cláusula 6.26, XXIV, sem aplicação de multas, penalidades e/ou exercício das garantias previstas na Escritura e demais disposições do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, conforme aditado pela não manutenção dos limites econômicos-financeiros ("covenants") apurados semestralmente com base nas demonstrações financeiras da Emitente que apontou a) Índice de Alavancagem (Dívida Líquida/ EBITDA) = 8,86 e b) Índice de Cobertura de Juros (EBITDA/ Resultado Financeiro) = 0,50 **II.** Conceder prazo para cumprimento dos *covenants* a partir de 1º de julho de 2014 e/ou do 2º semestre de 2014, sem aplicação de multas, penalidades e/ou exercício das garantias

previstas nas Cláusula 6.26 e seguintes da Escritura e disposições do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia.

6. Deliberações: Tendo em vista a presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em circulação, dos representantes da Emissora e do Agente Fiduciário, foi aprovado por unanimidade:

(I) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debentures por descumprimento da cláusula 6.26, inciso XXIV, alínea (a) (ii) e alínea (b) (iii) da Escritura de Emissão ("Índices Financeiros"); **(II)** a concessão de prazo para Cumprimento dos covenants a partir de 1º de julho de 2014 e/ou 2º semestre de 2014, sem aplicação de multas, penalidades, nem deverá gerar efeitos jurídicos. **(III)** Assim, a partir de 1º de julho de 2014, deverão ser novamente observados os Índices Financeiros previstos na Cláusula 6.26, inciso XXIV alíneas (a)(ii) e (b)(iii), sem prejuízo do cumprimento dos demais índices dos do mesmo inciso XXIV durante todo o período.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AGD suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2014. **Presidente** - Eduardo Augusto Gomes de Assumpção. **Secretária** - Zélia Pereira de Souza. **Debenturistas:** CAPITÂNIA MONITOR CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, neste ato representado por César Lauro da Costa e Ricardo Quintero; CAPITÂNIA STRATEGY CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, neste ato representado por César Lauro da Costa e Ricardo Quintero; CAPITÂNIA PORTFÓLIO CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, neste ato representado por César Lauro da Costa e Ricardo Quintero; MULTIVEST CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, neste ato representado por César Lauro da Costa e Ricardo Quintero; CAPITÂNIA PLUS CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, neste ato representado por César Lauro da Costa e Ricardo Quintero; **Agente Fiduciário:** Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., neste ato representada pela Sra. Viviane Rodrigues e Flávio Aguetoni. **Representante da Companhia:** Diretor Financeiro e Administrativo e de Relação com Investidores Eduardo Augusto Gomes de Assumpção.

Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio.

Eduardo Augusto Gomes de Assumpção
Presidente

Zélia Pereira de Souza
Secretária

JUCEMAT – Certifico o registro em 03/04/2014 sob o nº 20140437290. Narjara Bairros Secretária Geral.